



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE – CREA/AC
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre – CREA/AC**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada no município de Rio Branco- AC, Rua Isaura Parente, 3085 – Conjunto Tangará – CEP 69915-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/03/2022

Horário: 10h30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

Uasg: 926500

O presente Edital poderá ser obtido no *site do CREA/AC* <http://www.creaac.org.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de 1 aplicativo android para a fiscalização, incluindo treinamento, manutenção, suporte, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo SEI Confea nº SEI 2660/2021, convênio 44/2021., bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em LOTE ÚNICO, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrita no Sistema Comprasnet, CATMAT, (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.4. Justificativa por lote/grupo: Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, e não é divisível, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote/grupo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria na classificação abaixo:

2.2 A cargo dos elementos orçamentários: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.0009-Aquisição de Softwares de base, 6.2.2.1.1.01.04.09.011 serviço de seleção, treinamento e orientação profissional.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Para os itens nº 1, nº 3 e nº 4 a participação é para Sociedades Cooperativas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, exceto o item nº 02 devido ao valor.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 nos itens que não forem exclusivos para Sociedades Cooperativas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

4.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.7.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.10. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

5.1. Tendo em vista o valor da licitação e conforme art 48 I da LC 123/2006 "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)";

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca, modelo e fabricante do item ofertado;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

- 8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21. O critério de julgamento adotado será o menor preço conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1 no país;

7.28.2 por empresas brasileiras;

7.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas) (preferencialmente em 30 minutos), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.4. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de inabilitação.

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:

10.10.1. Para todos licitantes: Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

10.10.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica:

10.1 Tendo em vista o interesse de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação será exigido do fornecedor:

10.2 Pelo menos um testado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço de fornecimento de desenvolvimento/criação de aplicativo, software, prestado serviço da mesma natureza e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

compatível com objeto pretendido.

10.1 Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado para o desenvolvimento do aplicativo

10.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 horas (duas) preferencialmente 30 min, conforme o valor do último lance ou do valor negociado com a pregoeira, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. Os critérios de garantia e assistência técnica estão previstos no Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), a assinatura deverá ser preferencialmente eletrônica, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, preferencialmente de forma eletrônica por meio de assinatura digital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente assinatura digital eletrônica.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

seus anexos;

16.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@creaac.org.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser solicitados pelo e-mail cpl@creaac.org.br e ainda estará disponível no site do CRE/AC <http://www.creaac.org.br>.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.

Rio Branco/AC, 07 de fevereiro de 2022.

Eng. Civ. Carmen Bastos Nardino
Presidente do CREA/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de 1 aplicativo android para a fiscalização, incluindo treinamento, manutenção, suporte, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo SEI Confea nº 2660/2021, convênio 44/2021.

1.2 Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Especificação do objeto pormenorizada:

Tabela 1			
Item	Descrição	V. unit estimado	V. Total estimado
1	Desenvolvimento de aplicativo androide para uso exclusivo do CREA/AC e integração.	31.123,36	31.123,36
2	Treinamento, manutenção, suporte por 12 meses.	19.400,00	19.400,00
total			50.523,36

A empresa deverá desenvolver o aplicativo de acordo com as necessidades do dep. de fiscalização, acompanhar a implementação, realizar migração de informações, realizar treinamento aos servidores que o utilizarão e fornecer suporte pelo período de 12 meses conforme previsão a ser descrita no contrato.

O domínio e propriedade do app será do CREA/AC.

Deverá ter recursos para a coleta de informações relacionadas aos atos fiscalizatórios praticados pelos Fiscais do CREA-AC com as seguintes características funcionais e prazos conforme cronograma do Anexo I:

1. Deverá ser desenvolvido para Android versão 9.0 ou superior;
2. O aplicativo deve usar um banco de dados local para armazenamento dos dados do documento de fiscalização;
3. O aplicativo deve funcionar quando estiver off-line;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

4. O aplicativo deverá ter interface de login do fiscais;
5. O aplicativo deve ser integrado através de Webservice com o sistema corporativo do CREA-AC – Sitac;
6. O aplicativo deve permitir a instalação de banco de dados .Sqlite que será gerado pelo CREA-AC para que sejam realizadas consultas de Arts, profissionais e empresas e leigos pessoa física e jurídica off-line;
 - a. O banco de dados não poderá ficar visível para alteração, exclusão que não seja através do aplicativo;
7. O aplicativo deve ter disponível o módulo de documento de fiscalização;
 - a. O módulo deverá compreender em sua totalidade os campos, regras e opções do formulário de cadastro de fiscalização de acordo com o formulário do sistema corporativo do CREA-AC;
 - b. Cadastro de Doc. De fiscalização, notificado, proprietário, câmaras, complementos, informações sobre a obra/serviço, informante com possibilidade de inserção de assinatura via Touch, endereço da obra/serviço, registros fotográficos com imagens em JPEG com limitação de até 20mb por imagem, inserção de documentos no formato .pdf com limitação de 20mb por documento no formato pdf e atividades relacionadas à obra e trâmites;
 - c. O módulo deverá gerar o número do documento de fiscalização no início do preenchimento do formulário de acordo com a matrícula do fiscal;
 - d. O módulo deverá funcionar off-line e toda e qualquer informação inserida no formulário deverá ser salva automaticamente sem ação do usuário para evitar perdas;
 - e. Ao gerar um novo documento de fiscalização, o mesmo deverá ser salvo localmente no banco de dados do dispositivo que será instalada a aplicação;
 - f. O documento de fiscalização de fiscalização poderá ser editado, excluído, duplicado **e enviado para o sistema Sitac via sincronização por Webservice;**
 - g. O módulo deverá permitir a consulta de leigos, profissionais e empresas para que sejam reutilizadas as informações no formulário de cadastro de documento de fiscalização;
 - h. O módulo deverá ter consulta das coordenadas geográficas para preenchimento do formulário de forma online e off-line;
 - i. O preenchimento do endereço da obra/serviço deverá ser feito manualmente, online (latitude e longitude) e base de dados off-line;
8. O aplicativo deverá ter funcionalidade de atualizações remotas, sem a necessidade de instalação através da loja Play Store ou apk;
9. A empresa desenvolvedora da aplicação deverá prestar suporte e manutenções corretivas e evolutivas durante o período de 12 meses;
 - a. A empresa deverá disponibilizar portal web para cadastro e acompanhamento das demandas corretivas e evolutivas através de login e senha;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

b. O prazo para as soluções das demandas corretivas e evolutivas deverá ser acordado entre CREA-AC e a CONTRATADA após o cadastro no portal disponibilizado;

10. Suporte

Suporte Técnico: Serão consideradas atividades de suporte Técnico, todas aquelas que visam resolução de um problema existente: resolução de problemas, dúvidas.

Manutenção: Serão consideradas atividades de melhorias e ajustes no aplicativo e nos serviços de integração como melhorias, ajustes, novas funcionalidades.

a. Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá respeitar os critérios para atendimento conforme o nível de prioridade e prazos.

b. O Acordo de Nível de Serviço-ANS para o suporte deverá observar os seguintes:

c. Chamados para corretiva – Criticidade Alta

d. Chamados para corretiva – Criticidade Média

e. Chamados para corretiva – Criticidade Baixa

f. Informação

Tabela 2		
Tipo de Chamado	Descrição	Tempo Máximo
Chamados para corretiva – Criticidade Alta	Indisponibilidade no ambiente de produção	8h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Média	Incidentes ou erros que impactam em ambiente de produção	15h – úteis
Chamados para corretiva – Criticidade Baixa	Incidentes com serviços secundários ou que não sejam essenciais para o negócio ou que possam ser contornados	48h – úteis
Informação	Consulta, dúvidas ou questões técnicas genéricas	8h – úteis

2.2 Havendo divergência entre as especificações dos itens do Catmat e do edital/TR prevalecerá as do edital / TR.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

O aplicativo será utilizado em tablets.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação se faz necessária, a fim de adquirir os objetos do processo SEI Confea nº SEI 2660/2021, convênio 44/2021, Prodafisc.

A função principal do CREA, é fiscalizar, desta forma entendemos que devemos ter uma solução que possa otimizar o preenchimento dos documentos de fiscalização, contendo no mínimo a captura de imagens e preenchimento de campos com apenas um simples toque, além disso, é necessário ter nesta solução todas as informações dos profissionais, empresas e leigos registrados no CREA-AC para que o fiscal possa emitir uma atuação com segurança sem necessidade de internet, mediante a consulta realizada nessa base de dados off-line presente na aplicação e que deve ser sincronizada diariamente. Portanto, uma solução desse porte será um grande aliado ao objetivo principal do conselho, que é fiscalizar, assim como também na diminuição de barreiras da comunicação entre os módulos do sistema corporativo, que somente pode ser acessado através de um computador com internet, teremos também o controle dos documentos gerados e garantia de efetividade da atuação in-loco e por fim a digitalização do processo de preenchimento de documentos fiscalizatórios. A aquisição de aplicativo está contemplada no PDTI item nº 025. O CREA/AC busca realizar contratação de uma empresa para desenvolver aplicativo específico a atender as necessidades da fiscalização do CREA/AC, com o domínio do app para o CREA-ACRE.

4. BEM E/OU SERVIÇO COMUM

(x) Sim () Não

5. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

5.1. Serviço continuado

(x) Sim () Não

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE LICITATÓRIA)

(x) Pregão Eletrônico

() Pregão Presencial

() Outras

6.1 Sugere-se o pregão eletrônico como forma de contratação, tendo em vista o motivo norteador da pretensão, as especificidades delineadas para o objeto pretendido, assim como as características elencadas. O pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

R. Isaura Parente, 3085 - Conj. Tangara
Rio Branco - AC, CEP: 69915-000

creaac.org.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / ESCOLHA DO LICITANTE

Menor preço por item () Melhor técnica () Técnica e preço

8. REGIME DE EXECUÇÃO

() Empreitada por preço unitário Empreitada por preço global

9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Contrato

() Nota de Empenho

10. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA CONTRATAÇÃO

Este pregão eletrônico terá como critério de aceitação o valor máximo aceitável global de R\$ 50.523,36 (cinquenta mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos) conforme valor constante no convênio nº 44/2021 Confea/Crea-AC.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento está a cargo dos elementos orçamentários: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.0009-Aquisição de Softwares de base, 6.2.2.1.1.01.04.09.011 serviço de seleção, treinamento e orientação profissional.

12. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na sede do CREA/AC, localizado na rua Isaura Parente nº 3085, conj. Tangará, seguindo os critérios impostos nos itens 19 e 20 deste termo de referência.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Estima-se que serão necessários 06 (seis) meses para a vigência do contrato. A vigência poderá ser prorrogada conforme determina a lei 8666/1993.

14. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Tendo em vista o interesse de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação será exigido do fornecedor: Pelo menos um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com objeto pretendido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

14.2 Comprovação de possuir em seu quadro de funcionários responsável técnico habilitado para o desenvolvimento do aplicativo.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- (x) Fazer cumprir fielmente as cláusulas do contrato;
- (x) Receber os objetos no prazo estabelecido no edital e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- (X) Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento do aplicativo prestando as informações necessárias a contratada.
- (x) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- (x) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- (x) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- (x) Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- (x) Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo estipulado nesse termo de referência;
- (x) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual, desde que cumpridas todas às exigências pactuadas;
- (x) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- (x) Notificar à contratada no prazo de até 15 (quinze dias) do recebimento provisório ou da ciência de incorreções sobre serviços executados e/ou ausência destes que estiverem em desacordo com instrumento contratual.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- (x) Cumprir e garantir o pleno cumprimento do instrumento de contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais de mercado;
- (x) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa ;
- (X) desenvolver o aplicativo conforme condições e necessidades do CREA/AC no prazo de até 90 dias corridos (o prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias mediante justificativa da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

empresa e aceite pelo CREA/AC) ;

(x) fornecer o domínio do aplicativo ao CREA/AC;

(X) realizar treinamento online ou presencial aos servidores que utilização o sistema;

(X) fornecer suporte e manutenção pelo período de 12 meses;

(X) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto, frete;

(X) comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto;

(X) Reparar qualquer dano causado ao CREA/AC decorrente da entrega do objeto;

(X) Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;

(x) A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo estabelecido na tabela do item 2 – suporte chamados. Questões administrativas como regularização de certidões o prazo é de até 7 dias corridos. Sob pena de aplicação de sanções o prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa por escrito da contratada e aceite da contratante;

(x) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

(x) Emitir nota fiscal após o recebimento definitivo dos materiais pela contratada;

(X) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

(X) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

(X) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17. PAGAMENTO

17.1. Fica estabelecido que os valores serão pagos pela CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços realizados em cada etapa prevista no cronograma físico e entrega da nota fiscal.

17.1.1 Será executado o pagamento do item 01 conforme cronograma de execução e após 30 dias o pagamento do item nº 02 .

17.2. O CREA/AC efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no recebimento da prestação do item 01 e do item 02 em até 30 dias corridos ou procederá à notificação a contratada quando a

R. Isaura Parente, 3085 - Conj. Tangara
Rio Branco - AC, CEP: 69915-000

creaac.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

prestação do serviço estiver em desacordo ao pactuado.

17.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, compreendendo INSS, FGTS, Receita Federal/ Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e CNDT, consulta SICAF e SIMPLES NACIONAL.

17.3. A nota fiscal/fatura, que será emitida sem rasura, legível, em nome da Contratante, CNPJ, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente:

17.3.1. nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

17.3.2. a primeira via do documento fiscal de eventual fornecedor;

17.3.3. os documentos de comprovação de serviços executados por terceiros, da execução dos serviços, e quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

17.4 Verificar o cronograma físico itens

18. PENALIDADE ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CREA e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a contratada que:

18.1.1. apresentar documentação falsa;

18.1.2. fraudar a execução do contrato;

18.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

18.1.4. cometer fraude fiscal; ou

18.1.5. fizer declaração falsa.

18.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

21.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 15.4, 15.5 e 15.6 abaixo, com as seguintes penalidades:

18.3.1. advertência;

18.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREA, por prazo não superior a dois anos;

18.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

anterior; ou 21.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

18.4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

18.4.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) até o limite de 20 (vinte) dias.

18.5. Em caso de inexecução total do objeto, a contratada fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.5.1. Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega (para bens) ou no início da execução contratual (para serviços) superior a 20 (vinte) dias.

18.6. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir.

18.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
01	15%
02	10%
03	5%

Tabela nº 02				
(X)	I T E M	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	G R A U	INCID ÊNCI A



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	0 1	Por ocorrê ncia
B	Fornecer produtos com especificação e qualidade diversa e/ou inferior a demandada.	0 1	Por produt o
C	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	0 1	Por dia
D	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrê ncia
E	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	2	Por item e por ocorrê ncia
F	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrê ncia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

G	Não executar os serviços e/ou entregar os produtos conforme as especificações e as qualificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.	1	Por ocorrência e por dia
H	Não entregar os objetos no prazo, salvo justificativa aceita pela contratada	1	Por ocorrência e por dia
I	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.	3	Por ocorrência e por dia
J	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	2	Por ocorrência e por dia
K	Não realizar as correções no objeto (atendimento dos chamados) conforme solicitação da contratante no prazo	2	Por ocorrência e por dia

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.1. O prazo para entrega do objeto é a descrita no cronograma de execução que será acordado junto a empresa, sendo que o prazo total para a entrega será de 90 dias corridos (3 meses), contados a partir da emissão da carta de empenho ou assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 dias, em último caso, mediante justificativa e aceite da contratante. A carta de empenho será emitida e enviada via e-mail para empresa para a contagem do prazo.

19.2. A entrega deverá ser efetuada conforme tabela em anexo do cronograma previsto. A sede Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do estado do Acre está localizada na rua Isaura Parente nº 3085, conj Tangará, as tratativas deverão ocorrer no horário local e de expediente deste Conselho, das 8h às 13:30h. Telefones (68) 3214-7550 – (setor informática) 7553 – (setor administrativo) 7552. Após a aprovação pela fiscalização do CREA/AC será autorizada a emissão da nota fiscal, no prazo e quantidades indicadas neste Termo de Referência.

19.2.1. A entrega e execução do objeto deverá ser acompanhada pelo gerente de tecnologia da informação para verificação da necessidade de possíveis testes.

19.2.2 Nenhum pagamento será realizado sem a completa entrega dos itens e em perfeitas condições.

PRAZOS DE PAGAMENTO CONFORME CRONOGRAMA	
90 dias	Etapas 01 e 02 do cronograma- Entregar o aplicativo até 90 dias da emissão do empenho ou assinatura do contrato
30 dias	Etapas 03 do cronograma - Efetuar treinamento, suporte, acompanhamento da execução. O pagamento referente a esse item poderá ser feito após 30 dias da entrega do aplicativo.

20. DA GARANTIA

20.1. - A contratada se obriga, dentro do prazo mínimo de 12 (doze) meses prestar manutenção e suporte sem qualquer ônus adicional para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre (**ainda que encerrada a vigência do contrato e efetuado o pagamento**).

20.2. - Os serviços de garantia (manutenção/suporte) deverão ser prestados pela empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

contratada.

Suporte Técnico: Serão consideradas atividades de suporte Técnico, todas aquelas que visam resolução de um problema existente: resolução de problemas, dúvidas.

Manutenção: Serão consideradas atividades de melhorias e ajustes no aplicativo e nos serviços de integração como melhorias, ajustes, novas funcionalidades.

21. UNIDADE ORGANIZACIONAL RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

O Dep. Tecnologia da Informação é a unidade organizacional responsável pelas informações constantes neste instrumento e adoção de providências necessárias a continuidade do processo de contratação.

22. INDICAÇÃO DE FISCAL (TITULAR E SUPLENTE)

Para exercer a fiscalização do contrato a ser firmado com a pessoa jurídica vencedora do certame o ordenador da despesa indicará funcionário específico.

Rio Branco, AC, 04 de fevereiro 2022

Josiel Cosmo Maia

Gerente de Tecnologia da Informação do CREA/AC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

**ANEXO I
DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRONOGRAMA:**

1- Desenvolvimento:

1.1. O aplicativo será desenvolvido para uso da equipe de fiscalização em especial nas atividades externas, portanto será de uso fechado, não havendo necessidade de publicação do aplicativo. O CREA/AC possui em sua equipe de fiscalização 06 funcionários.

1.1.1 O aplicativo deverá ser desenvolvido conforme exigências do item 02 do termo de referência.

1.1.2 De início deverá ser realizada a reunião entre as partes, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou emissão do empenho para o planejamento do projeto e a criação do cronograma e confirmação dos prazos das atividades de execução e de acompanhamento.

1.2. O período e o prazo de realização das atividades de desenvolvimento do Aplicativo devem atender o prazo máximo de 03 (três) meses previstos no cronograma físico da execução dos serviços, de forma que a proponente esteja em condições de realizar o trabalho solicitado em último caso o prazo poderá ser postergado mediante justificativa e aceita pela contratante.

1.3. A Contratada deverá disponibilizar o aplicativo para uso, de acordo com as necessidades do CREA/AC em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação do aplicativo, utilizando a conta do CREA/AC.

2- Manutenção e Suporte:

2.1 O período de 12 meses para atividades de manutenção e suporte do Aplicativo devem iniciar somente depois do término do desenvolvimento.

3- Entrega:

3.1. As entregas devem ser feitas conforme foi especificado no cronograma físico de execução. Os serviços de integração devem ser desenvolvidos conforme a necessidade de cada funcionalidade.

3.2 A contratante deve homologar cada etapa e dar um aceite ou não para a contratada.

3.3 A Contratada deverá entregar e apresentar a solução ao CREA/AC na av Isaura Parente, bairro tangará n 3085 Tangará, Rio Branco, AC de forma presencial ou online.

3.4 A Contratada deverá entregar os códigos fontes e serviços em meio digital (ftp, google drive, Dropbox e etc) para o CREA/AC, após o aceite da homologação por parte do CREA/AC.

3.5 A Contratada deverá fazer um repasse técnico do funcionamento dos serviços criados e Como utiliza-lo que deverá ser atualizado conforme dados do SITAC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

3.6 Requisitos de Compatibilidade do Aplicativo : A contratada deverá fornecer o aplicativo compatível, no mínimo, com as seguintes características: Um Aplicativo para Android OS v 9.0 ou superior. Que possa rodar em tabletes e computadores.

4 Requisitos de Desenvolvimento

4.1 A criação da identidade visual e layouts de telas devem seguir as melhores práticas de design mobile e guidelines dos sistemas Android.

4.2 A interface do aplicativo mobile deve ser desenvolvida em uma plataforma híbrida para Android.

4.3 A interface do web app deve ser desenvolvida em html5.

4.4 Os serviços (web Services) devem ser construídos utilizando a arquitetura REST com .NET.

4.5 A contratada deve criar todos os serviços de integração com sistemas existentes do CREA/AC o qual irá suporte necessários para a construção das integrações.

4.6 O Aplicativo deve prever o funcionamento das funcionalidades off-line acessando as informações necessárias através do sistema do CREA/AC que serão disponibilizados a contratada.

ETAPA 01 DO CRONOGRAMA - Preparação do Projeto

2. Identificação dos fatores críticos / análise dos riscos;

3. Definição dos perfis e responsabilidades das equipes de projeto da contratada e do CREA/AC;

4. Definição das áreas envolvidas e usuários chave ;

5. Elaboração do plano de projeto detalhado contendo as informações abaixo:

a) Atividades

1. Identificação do CREA/AC;

2. Premissas e Restrições;

3. Escopo do projeto;

4. Organização do projeto: Grupo de trabalho da contrata e contratante;

5. Estimativa de prazo e recursos;

6. Riscos;

7. Etapas do projeto;

8. Entrega do cronograma com base no ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

9. Plano de projeto detalhado

ETAPA 02 DO CRONOGRAMA - Execução do Projeto - Desenvolvimento

1 Proposta de designer e Prototipagem:

a) Atividades

R. Isaura Parente, 3085 - Conj. Tangara
Rio Branco - AC, CEP: 69915-000

creaac.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

1. Elaborar a proposta de Designer do aplicativo levando em consideração a identidade do CREA/AC;
 2. Prototipagem das funcionalidades conforme a seguir e item 2 do termo de referência:
 - regras de negócios e sistema
 - Comunicação com o Google Maps ;
 - Preenchimento automático ao digitar 3 letras ;
 - Pesquisa de auto de infração;
 - Pesquisa de autuado;
 - Leitura de dados offline ;
 - Armazenamento de dados offline;
 - Geração de documentos de fiscalização offline com salvamento automático
 3. Aplicar testes de usabilidade, ergonomia e navegação;
 4. Detalhamento dos ambientes e ajustes: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
 5. Refinamento e ajustes dos controles, navegação e interface: esta etapa será disponibilizada para avaliação e aprovação do Contratante;
- b) Produto/entrega
1. Protótipo não funcional do Aplicativo.

ETAPA 2.1 DO CRONOGRAMA - Desenvolvimento do Aplicativo:

a) Atividades

1. Definição dos perfis de acesso

Perfis de acesso mapeados: Administrador;

2. Desenvolvimento dos serviços de integração conforme a necessidade.
3. Desenvolvimento do painel de administração;

b) Produto/entrega

1. Versão beta E Versão Final

ETAPA 03 - FINALIZAÇÃO

- a) Atividades
1. Treinamento sobre o funcionamento do aplicativo, para a equipe do CREA/AC envolvidas no projeto e repasse técnico do funcionamento dos serviços criados;
2. Reunião de finalização do projeto com entrega das aplicações, entrega do termo de encerramento do projeto em concordância com a contratante; Cessão de todo o código ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

CREA/AC.

3- O treinamento poderá ser virtual ou presencial de no mínimo 04 horas contemplando os seguintes tópicos:

3.1.1 Apresentação completa das aplicações;

3.1.2 Configuração e inicialização da aplicação no tablet;

3.1.3 Modos de utilização da aplicação;

3.1.4 Ações em caso de falha, por exemplo: aplicação travada e outros problemas no uso da aplicação.

4- Manutenção e Suporte Técnico

4.1 A Contratada ficará responsável pelo suporte técnico e manutenção do aplicativo durante o período 12 meses após a entrega final do aplicativo (ainda que a vigência do contrato tenha encerrado) .

4.2 A contratada deverá disponibilizar um número telefônico e e-mail e ou sistema para o atendimento de solicitações de suporte e manutenção técnico;

4.3 A Contratada será responsável pelas despesas de hospedagem, alimentação e traslado de seus técnicos caso necessário.

4.4 Suporte Técnico: Serão consideradas atividades de suporte Técnico, todas aquelas que visam resolução de um problema existente, tais como as atividades principais descritas a seguir:

4.4.1 Auxílio para resolução de dúvidas existentes;

4.4.2 Resolução de problemas, de qualquer espécie que estejam sendo causados pelo aplicativo ou serviço de integração, objeto deste escopo;

4.4.3 Outras atividades que tenham o caráter corretivo, mesmo que não explicitamente especificadas acima.

4.5 Manutenção: Serão consideradas atividades de melhorias e ajustes no aplicativo e nos serviços de integração. Tais como as atividades principais descritas a seguir:

4.6 Novas funcionalidades ou melhoria de funcionalidade existentes no aplicativo;

4.7 Outras atividades que tenham o caráter preventivo, mesmo que não explicitamente especificadas acima.

Meses/ Semanas úteis do Projeto	MÊS 1				MÊS 2				MÊS 3				MÊS 4			
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1- Preparação do Projeto																



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

Reunião de Planejamento																			
Elaboração do plano de projeto detalhado contendo as informações solicitadas.																			
Entrega do Plano de projeto detalhado.																			
2- Execução do projeto de desenvolvimento																			
Proposta de designer e Prototipagem																			
Elaborar a proposta de Designer do aplicativo.																			
Prototipagem das funcionalidades																			
Aplicar testes de usabilidade, ergonomia e navegação.																			
Refinamento e ajustes dos controles, navegação e interface.																			
Protótipo não funcional do Aplicativo.																			
2.1 Desenvolvimento do aplicativo																			
Definição dos perfis de acesso.																			
Desenvolvimento dos serviços de integração conforme a necessidade																			
Desenvolvimento App conforme as funcionalidades descritas no TR item 2 e orientações do analista do CREA/AC																			
Versão Final com as funcionalidades descritas app e serviços de integração.																			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

1º Pagamento do item 01																			
3- ETAPA 03 - Finalização																			
- Treinamento aos servidores sobre o funcionamento do aplicativo - Repasse técnico do funcionamento dos serviços criados Suporte e manutenção por 12 meses																			
2º pagamento (poderá ser realizado após 30 dias da entrega do aplicativo)																			

Rio Branco/AC 04 de fevereiro de 2022

Josiel Cosmo Maia
Gerente de Tecnologia da Informação do CREA/AC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO Nº XX/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO - N.º XX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XX/2021.**

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE – **CREA/AC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.090.403/0001-20, com sede na Rua Isaura Parente, 609, Bairro Tangara, Rio Branco – AC, neste ato representado por sua Presidente, **CARMEM BASTOS NARDINO**, brasileira, portadora do CPF nº 688.055.787.20, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis.

CONTRATADA: XXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º XXX, com sede na XXX, nº XXX, neste ato representada por seu representante legal, **XXX**, portador do RG n.º XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de 1 aplicativo android para a fiscalização, incluindo treinamento, manutenção, suporte, consoante descritivo disposto no Plano de Trabalho constante do processo SEI Confea nº 2660/2021, convênio 44/2021.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

I t e	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato oriundo do certame terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos legais.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para a execução do objeto são provenientes do PRODAFISC CONVÊNIO Nº 44/2021 - CONFEA /CREA-AC, CF 2660/2021 e correrão sob a seguinte rubrica orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.0009-Aquisição de Softwares de base, 6.2.2.1.1.01.04.09.011 serviço de seleção, treinamento e orientação profissional

V – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 As condições de entrega, recebimento e critérios de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

VII – CLÁUSULA SETIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

7.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

IX – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

X – CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

R. Isaura Parente, 3085 - Conj. Tangara
Rio Branco - AC, CEP: 69915-000

creaac.org.br





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC**

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
CARMEM BASTOS NARDINO
PRESIDENTE DO CREA/AC

CONTRATADA

XXX

XXX

XXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
CREA-AC

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
DADOS DA EMPRESA: CONTATO: E-MAIL CELULAR DADOS BANCÁRIOS:

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇO** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ../.. - dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos equipamentos está especificada conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação, conforme solicitações do Edital e do Termo de Referência.

O prazo para elaboração do aplicativo é de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, conforme solicitações do Edital e do Termo de Referência.

Apresenta garantia de 12 (doze) meses incluindo manutenção e suporte técnico conforme consta no Termo de Referência item 20. Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 2021.

CONTRATADA